



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Camapuã
2ª Vara Cível e Criminal

1

Autos 0800851-17.2019.8.12.0006

Autor(es): Banco do Brasil S/A

Réu(s): C. R. P. Materiais de Construção EIRELI e Gercina Correa de Moraes Pereira

Vistos, etc...

I - Diante do consenso entre as partes, **homologo a avaliação do bem penhorado em R\$ 418.694,93**, conforme petições de f. 277/278 e 279.

II - Intime-se a parte autora/credora para providenciar a juntada das certidões que antecedem o praxeamento, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 491, do Código de Normas da C.G.J./MS, *in verbis*:

"Art. 491. Nenhum anúncio de arrematação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos será determinado sem que tenham sido apresentadas: **I - certidão da distribuição; II - certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; e, III - certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis.**" (negritei)

III - Intime-se, ainda, a parte exequente/credora para juntar planilha atualizada de seu crédito, também no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Após, voltem conclusos para deliberar sobre a alienação eletrônica do bem.

I-se. Cumpra-se.

Camapuã-MS, 13 de junho de 2025.

Daniel Foletto Geller
Juiz de Direito em subst. legal
(Assinado digitalmente)

